



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210411
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na TRAV. JUSTO CHERMONT, Nº 312, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.298.800/0001-33, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 022/2021 - SRP, Processo nº 9/2021-020901, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES / PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: F. CARDOSO E CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, Nº 125, ÁGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 3202-1344, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ÁLCOOL METÍLICO - 1000ML - Marca.: QEEL QUIMICAS	FRASCO	30.00	28,440	853,20
00005	ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ml - Marca.: QEEL.	FRASCO	30.00	28,990	869,70
00014	VIOLETA GENCIANA PARA GRAM - Marca.: QEEL.	KIT	30.00	29,000	870,00
00015	CORANTE MAY-GRUNWALD-GIENSA OU COLORAÇÃO WRIGHT(HE MATOLOGIA) - Marca.: LABORCLIN	KIT	30.00	30,000	900,00
00028	LUGOL A 1% - Marca.: LABORCLIN	FRASCO	20.00	45,000	900,00
				VALOR TOTAL R\$	4.392,90

Empresa: DARLLEN R. NOGUEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS; C.N.P.J. nº 09.416.690/0001-39, estabelecida à Rua Coronel Portilho, nº 2274, Loja Frente, Aeroporto, Breves PA, (91) 99397-3136, representada neste ato pelo Sr(a). DARLLEN RODRIGUES NOGUEIRA, C.P.F. nº 863.722.622-15, R.G. nº 5387272 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



00011	BILIRRUBINA - Marca.: KATAL	KIT	40.00	67,950	2.718,00
00029	LUGOL A 3% - Marca.: NEWPROV	FRASCO	20.00	79,000	1.580,00
00054	SUPORTE P/ TUBO DE ENSAIO 24 E 60 TUBOS - Marca.: GENERALMED	UNIDADE	40.00	19,990	799,60
00055	MALETA PLASTICA PARA COLETA DE SANGUE - Marca.: GE NERALMED	UNIDADE	6.00	108,000	648,00
00060	CONTROLE PARA HEMATOLOGIA (BAIXO, NORMAL, ALTO) - Marca.: KATAL	KIT	24.00	196,000	4.704,00
				VALOR TOTAL R\$	10.449,60

Empresa: P.P.F. COM. E SERV. EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 07.606.575/0001-00, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO N°1827, SALA 102, CENTRO, Castanhal PA, (091) 3721-4278, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. n° 056.125.192-49, R.G. n° 3899353 SEGUP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	AMILASE - Marca.: EBRAN	KIT	40.00	171,000	6.840,00
00012	CKM-B - Marca.: EBRAN	KIT	40.00	256,000	10.240,00
00013	COLESTEROL TOTAL - Marca.: EBRAN	KIT	120.00	50,000	6.000,00
00016	CREATININA (COLORIMÉTRICO/CINÉTICO) - Marca.: EBRA N	KIT	96.00	47,000	4.512,00
00019	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA - Marca.: EBRAN	KIT	40.00	68,000	2.720,00
00022	GAMA GT - Marca.: EBRAN	KIT	60.00	86,000	5.160,00
00025	LÂMINA C/LAPIDAÇÃO DE BORDA FOSCA C/50 UNID - Marc a.: CRAL	CAIXA	300.00	5,990	1.797,00
00034	PROTEINAS TOTAIS - Marca.: EBRAN	KIT	40.00	28,900	1.156,00
00036	SORO ANTI-A - Marca.: EBRAN	FRASCO	400.00	18,000	7.200,00
00038	SORO ANTI-D - Marca.: EBRAN	FRASCO	400.00	30,000	12.000,00
00043	TROPONINA COM 100 TESTES - Marca.: EBRAN	KIT	40.00	177,000	7.080,00
00044	TUBO À VÁCUO COM EDTA COM 100 UNIDADES - Marca.: C RAL	PACOTE	600.00	36,900	22.140,00
00045	TUBO À VÁCUO COM GEL COM 100 UNIDADES - Marca.: CR AL	PACOTE	600.00	56,900	34.140,00
00052	AGITADOR DE KLINE - Marca.: BENFER Controle de tempo digital, controle de velocidade variável, dimensão aproximada da plataforma 300mm X 300mm.	UNIDADE	2.00	1.155,000	2.310,00
00058	LIPASE - Marca.: EBRAN	KIT	20.00	490,000	9.800,00
00061	TUBO FALCON 15 ML C/40 UNIDADES - Marca.: CRAL	PACOTE	20.00	31,000	620,00
00062	TESTE PARA SANGUE OCULTO NAS FEZES - Marca.: EBRAN	CAIXA	20.00	65,000	1.300,00
				VALOR TOTAL R\$	135.015,00

Empresa: L C B PONTES EIRELI - ME; C.N.P.J. n° 17.763.550/0001-65, estabelecida à AV. ALTAMIRA N° 208, SAUDADE I, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE LEANDRO GONCALVES DOS SANTOS, C.P.F. n° 036.663.772-03.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO URICO (URATO ENZIMÁTICO LÍQUIDO) - Marca.: K ATAL	KIT	40.00	57,980	2.319,20
00002	ALBUMINA COLORIMÉTRICA - Marca.: KATAL	KIT	40.00	27,980	1.119,20
00003	ÁLCOOL ACETONA A 25% - 1000ML - Marca.: NEWPROV	FRASCO	30.00	31,350	940,50
00008	ANTICOAGULANTE EDTA - 500ml - Marca.: NEWPROV	FRASCO	30.00	54,980	1.649,40
00009	ASO - Marca.: EBRAM	KIT	100.00	29,980	2.998,00
00017	CK TOTAL - Marca.: EBRAM	KIT	40.00	127,000	5.080,00
00018	FITA URIANÁLISE CX C/100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	CAIXA	500.00	20,490	10.245,00
00020	FR - FATOR REUMATOIDE - Marca.: EBRAM	KIT	100.00	21,980	2.198,00
00023	GLICOSE ENZIMÁTICA 500ml - Marca.: KATAL	KIT	80.00	53,900	4.312,00
00026	LÂMINA DE BISTURI N°15 - PONTA CURVA - Marca.: SOL IDOR	CAIXA	20.00	27,840	556,80
00027	LAMÍNULA 18x18MM COM 1000UND. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	200.00	3,380	676,00
00030	ÓLEO DE IMERSÃO. - Marca.: RENYLAB	UNIDADE	20.00	16,370	327,40
00031	PAPEL FILTRO N°9,0 COM 100 FOLHAS - Marca.: JPROLA B	PACOTE	60.00	3,900	234,00
00032	PCR - Marca.: DOLES	KIT	120.00	23,490	2.818,80
00033	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL - Marca.: LABOR IMP ORT	PACOTE	160.00	30,800	4.928,00
00035	PSA COM 100 TESTES - Marca.: ECO	KIT	80.00	67,950	5.436,00
00037	SORO ANTI-B - Marca.: EBRAM	FRASCO	400.00	18,980	7.592,00
00039	SWAB - 100 UNIDADES - Marca.: LABOR IMPORT	PACOTE	200.00	26,980	5.396,00
00040	TGO. - Marca.: KATAL	KIT	160.00	47,300	7.568,00
00041	TGP. - Marca.: KATAL	KIT	160.00	49,900	7.984,00
00042	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO - Marca.: KATAL	KIT	100.00	68,950	6.895,00
00046	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12x75mm - Marca.: CRAL	UNIDADE	10,000.00	0,180	1.800,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



00047	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15x100mm - Marca.: CRAL	UNIDADE	4,000.00	0,360	1.440,00
00048	UREIA ENZIMÁTICA - Marca.: KATAL	KIT	120.00	65,000	7.800,00
00049	VDRL - Marca.: WAMA	CAIXA	120.00	32,980	3.957,60
	COM 250 TESTES				
00050	â-Hcg qualitativo com 100 testes - Marca.: LABOR I	KIT	50.00	64,000	3.200,00
	MPORT				
00051	PIPETA PLASTICA PARA VHS COM 100 UNIDADES - Marca. : CRAL	KIT	200.00	122,980	24.596,00
00053	LUVAS DE VINIL TAM. P - Marca.: MEDIX	CAIXA	60.00	30,000	1.800,00
00056	LACTATO DESIDRIGENASE (LDH) - Marca.: EBRAM	KIT	40.00	55,000	2.200,00
00057	FERRO CROMAZUROL - Marca.: EBRAM	KIT	20.00	66,950	1.339,00
00059	SORO CALIBRADOR PARA BIOQUIMICA - Marca.: KATAL	UNIDADE	24.00	75,000	1.800,00
				VALOR TOTAL R\$	131.205,90

Empresa: BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; C.N.P.J. n° 12.735.479/0001-93, estabelecida à TV GENERAL OSORIO 39, QUARENTA HORAS, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). THAYLANE CAROLINE PEDROSO BATISTA, C.P.F. n° 025.675.082-36, R.G. n° 7206555 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ml - Marca.: RENYLAB	FRASCO	30.00	39,970	1.199,10
00010	AZUL DE METILENO - Marca.: RENYLAB	FRASCO	30.00	21,600	648,00
00021	FUCSINA DE ZIEHL. - Marca.: RENYLAB	FRASCO	30.00	30,600	918,00
00024	HDL - COLESTEROL (DIRETO OU PRECIPITADO) - Marca.: VIDA	KIT	40.00	340,200	13.608,00
				VALOR TOTAL R\$	16.373,10

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem/serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 022/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 022/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREVES-PA, 04 de Novembro de 2021

PREEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES
C.N.P.J. nº 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

F. CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREVES
Prefeitura Municipal de Breves



DARLLEN R. NOGUEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
C.N.P.J. nº 09.416.690/0001-39
CONTRATADO

P.P.F. COM. E SERV. EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

L C B PONTES EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 17.763.550/0001-65
CONTRATADO

BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 12.735.479/0001-93
CONTRATADO